

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

089 / 2019

Setor:

Licitação

Modalidade:

Dispensa de licitação nº 011 / 2019

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet de 50 Mbps, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CAPS AB III Coronel Uirida/PE, unidade administrativa pelo conims.

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO 180/2019

PROTOCOLO Nº 111/2019

DIA 14/10/2019

HORA 09:20

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 116/2019

Data: 02/10/2019

Nr. por Centro de Custo: 92

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados Código da Dotação :
Órgão: 2 - Municípios Consorciados
Unidade: 1 - Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: Atendimento as necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, Identificação:
unidade administrada pelo CONIMS.

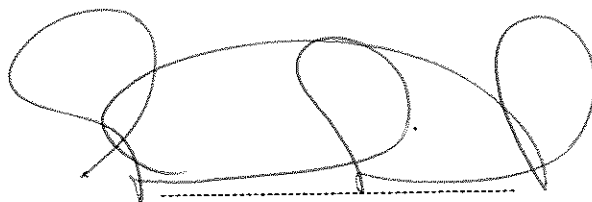
Observações: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet de 50 Mbps, através de fibra ótica.
A instalação e manutenção deverão ser realizadas no CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UND	Instalação e Manutenção contínua de link de acesso de internet convencional com velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de serviço 40% de banda ao ano, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários. (26-10-0015)	79,0000	948,00
				Preço Total:	948,00

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000004
A

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 89/2019
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o 5º dia útil posterior a prestação dos serviços / IPCA/IBGE
(Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.
J - Observações:
K - Convidados:

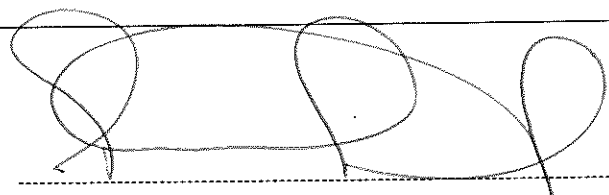
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-C/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
36	03.01.2.003.3.3.90.40.00.00.00.00	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	3.3.90.40.57.00.00.00	948,00
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				

Total Previsto : 948,00

Pato Branco, 14 de Outubro de 2019.



Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

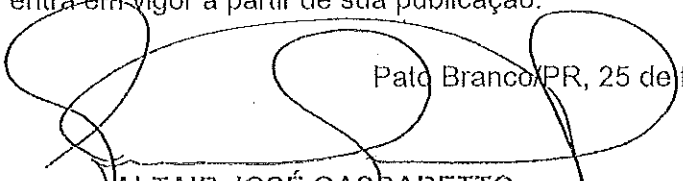
NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000006
*

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

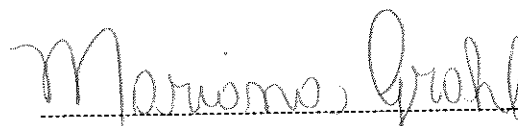
Nr. Processo Adm. / Ano: 89/2019
Data do Processo Adm.: 14/10/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
36	03.01	2.003	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.57.00.00.00	0,00	948,00
					Total Previsto:	948,00

					Total Geral:	948,00
--	--	--	--	--	---------------------	---------------

Pato Branco, Em 14/10/19


Mariana Grahl

Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	89/2019
Número Processo / Ano:	89/2019
Data do Processo:	14/10/2019
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRÁVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Id.Red.	Un.Orç.	Proj./Aliv.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
36	03.01	2.003	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.57.00.00.00	0,00	948,00
					Total Previsto:	948,00
					Total Geral:	948,00

Pato Branco, Em 14/10/19

Mariana Grahl
Mariana Grahl

Pato Branco/PR, 02 de outubro de 2019.

Ofício nº 811/Lic.

À
COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Ilmo. Sr. Ivo Junior Klein Guerra.

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2018, oriundo do oriundo Processo 109/2018 na modalidade de Dispensa de licitação nº 014/2018, firmado em 05 de novembro de 2018, que tem por objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS, para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000009

✱

Ofício 811, ref. prorrogação do Contrato 209/2018-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: maíra@confibra.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 811, ref. prorrogação do Contrato 209/2018-CONIMS

Enviada em: 02/10/2019 | 13:51

Recebida em: 02/10/2019 | 13:51

20191002123... .pdf 76.18 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 811, ref. prorrogação do Contrato 209/2018, ficamos no aguardo do retorno e disponível para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Marlusa Moraes

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Palo Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/10/02 13:41:28

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Ofício MP 201).

Scan Date: 10.02.2019 12:35:52 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000010
f

Re: Ofício 811, ref. prorrogação do Contrato 209/2018-CONIMS

De: Maíra - Comfibra

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Ofício 811, ref. prorrogação do Contrato 209/2018-CONIMS

Enviada em: 02/10/2019 | 15:42

Recebida em: 02/10/2019 | 15:42

Boa tarde,

Tivemos uma mudança de cnpj da empresa, agora a razão social mudou para Netplus Telecomunicações Ltda, aí já podemos fazer o contrato com o novo cnpj, quais documentos você precisa?

Att

Maíra,

Em 02/10/2019 13:51, LICITACAO | CONIMS escreveu:

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 811, ref. prorrogação do Contrato 209/2018, ficamos no aguardo do retorno e disponível para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Marlusa Moraes
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/10/02 13:41:28**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Ofício MP 201).

Scan Date: 10.02.2019 12:35:52 (-0400)

Querles to: ricoh@ricoh.com.br

This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000011

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A Informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.288.255/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2012
NOME EMPRESARIAL COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMFIBRA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
GRADUAÇÃO MARFIM	NÚMERO 1041	COMPLEMENTO	
CEP 85.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUEDAS DO IGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@COMFIBRA.COM.BR		TELEFONE (46) 3524-2617	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2019 às 16:08:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000012

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 116/2019

Data: 02/10/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Órgão: 2 - Municípios Consorciados
Unidade: 1 - Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Identificação:
Destinação: Atendimento as necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Observações: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet de 50 Mbps, através de fibra ótica. A instalação e manutenção deverão ser realizadas no CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

FORNECEDOR:

Razão Social: Banco / Agência: /
Endereço: Conta Corrente:
Telefone/Fax: / CNPJ:

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	UND		Instalação e Manutenção contínua de link de acesso de internet convencional com velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de serviço 40% de banda ao ano, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários. (26-10-0015)			

Total Geral:

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019.


SAMIR RODRIGO KALINOSKI



000013

orçamento referente instalação e manutenção de link de acesso de Internet-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS
Para: fernandoselle@ampernet.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: orçamento referente instalação e manutenção de link de acesso de Internet-CONIMS
Enviada em: 02/10/2019 | 13:31
Recebida em: 02/10/2019 | 13:31
20191002122... .pdf 91.40 KB

Boa tarde

Segue em anexo solicitação de orçamento referente instalação e manutenção de link de acesso de Internet, para quaisquer dúvida estaremos a disposição.

Atenciosamente,

Marlusa Morais
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/10/02 13:25:54
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.02.2019 12:20:16 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000014
✱**Solicitação de cotação de preços- CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: maira@comfibra.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Solicitação de cotação de preços- CONIMS
Enviada em: 02/10/2019 | 16:29
Recebida em: 02/10/2019 | 16:29
20191002150... .pdf 93.28 KB

Boa tarde

Conforme contato telefônico segue em anexo Solicitação de cotação de preços, ficamos no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Marlusa Moraes
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/10/02 16:06:01
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.02.2019 15:00:15 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000015

CNPJ: 00.136.850/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1002, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 116/2019

Data: 02/10/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Órgão:	2 - Municípios Consorciados	
Unidade:	1 - Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI	
Local de Entrega:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1002	Identificação:
Destinação:	Atendimento as necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo COMAS.	
Observações:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet de 50 Mbps, através de fibra ótica. A instalação e manutenção deverão ser realizadas no CAPS AD III Coronel Vivida/PR.	

FORNECEDOR:

Razão Social:	<i>Netplus Telecomunicações Ltda</i>	Banco / Agência:	<i>1</i>
Endereço:	<i>Avenida Generoso Marques, 8550-000</i>	Conta Corrente:	
Telefone/Fax:	<i>46 3313-3550 / 46 3331-3555</i>	CNPJ:	<i>00.136.850/0001-88</i>
Condições de Pagamento:	<i>30 dias</i>		
Prazo de Entrega:	<i>30 dias</i>	Validade da Proposta:	<i>60 dias</i>

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	unid	Instalação e Manutenção contínua de Link de acesso de internet convencional com velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de serviço 40% de banda ao ano, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários. (26-10-0015)		<i>2.977,39</i>	<i>35.728,68</i>
					Total Geral:	<i>R\$ 35.728,68</i>

30.749.887/0001-86

NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Avenida Generoso Marques, 8550
85550-000 Coronel Vivida Paraná

Samir Rodrigo Kalinoski

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski
SAMIR RODRIGO KALINOSKI

000016
/**Re: Solicitação de cotação de preços- CONIMS**

De: Maira - Comfibra
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Solicitação de cotação de preços- CONIMS
Enviada em: 03/10/2019 | 14:15
Recebida em: 03/10/2019 | 14:15
Cotação depdf 304,41 KB

Boa tarde Marlusa...

Segue em anexo a cotação, o plano que vamos ofertar agora é de 150 megas pela mesmo valor de R\$ 159,90 (entrou uma promoção agora).
Eu não preenchi o prazo de entrega e a validade da proposta, quais datas tenho que por? Aí já preencho e lhe envio novamente.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente;
Maira.

02/10/2019 16:29, LICITACAO | CONIMS escreveu:

Boa tarde

Conforme contato telefônico segue em anexo Solicitação de cotação de preços, ficamos no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Marlusa Morais
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/10/02 16:06:01
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.02.2019 15:00:15 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

--
This message has been scanned for viruses and
dangerous content by **MailScanner**, and is
believed to be clean.

000017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.749.887/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 20/06/2018			
NOME EMPRESARIAL NETPLUS TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
GRADUADO / GENEROSO MARQUES		NÚMERO 859	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO STEDILE II	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3536-1101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2019 às 08:11:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Sollicitação Nr.: 116/2019 Data: 02/10/2019
	DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Órgão:	2 - Municípios Consorciados
Unidade:	1 - Municípios Consorciados
Nome do Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	Identificação:
Destinação:	Atendimento as necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.	

Observações: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 50 Mbps, através de fibra ótica. A instalação e manutenção deverão ser realizadas no CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

FORNECEDOR:

Razão Social: Ampere Telecom	Banco / Agência:
Endereço: J. Pinheiro 38	Conta Corrente:
Telefone/Fax: 0800 6452570	CNPJ: 04.596.499/0001-09

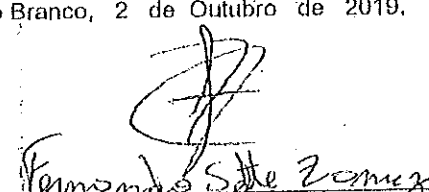
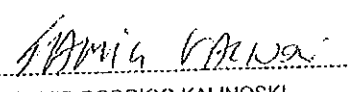
Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: 5 Dias **Validade da Proposta:** 30/10/19

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	UND	Instalação e Manutenção contínua de link de acesso de internet convencional com velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de serviço 40% de banda ao ano, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários. (26-10-0015)		79,00	948,00
					Total Geral:	948,00

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019.

 Fernando S. de Souza	 SAMIR RODRIGO KALINOSKI
--	---



Proposta de Internet

De: Fernando Sette
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Assunto: Proposta de Internet
Enviada em: 02/10/2019 | 14:54
Recebida em: 02/10/2019 | 14:54
image002.jpg 9.60 KB LICITACAO C... .pdf 217.82 KB

Boa tarde,
Conforme solicitado, segue anexo a proposta de internet.

Atenciosamente,



Fernando Sette Zanuz
Gerente
0800 645 2500 (46) 3228-5080
Município de São Paulo - SP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.596.419/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2001	
NOME EMPRESARIAL AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPERNET			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 90-6-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 924	COMPLEMENTO SALA: 01;	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ampernet@ampernet.com.br		TELEFONE (46) 3547-8500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

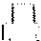
Elaborado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2019 às 08:20:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.596.419/0001-09

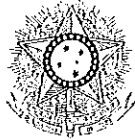
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:59 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2020.

Código de controle da certidão: 7196.3D6B.653B.62D3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.596.419/0001-09

Certidão n°: 185564570/2019

Expedição: 07/10/2019, às 09:48:14

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.596.419/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 04.596.419/0001-09
Razão Social: AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 924 SALA 01 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

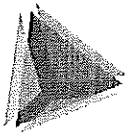
Validade: 03/10/2019 a 01/11/2019

Certificação Número: 2019100301304965477930

Informação obtida em 07/10/2019 09:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.calxa.gov.br

000024
f



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	04596419000109
Nome	AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Período publicação : de	até
Data de Inicio Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

!NUN ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04596419000109!

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
 DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP – PR, expedida em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;

2) **INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP – PR, e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Décima Quarta sob nº 41901791591 em 04 de Abril de 2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Fica criada a filial de número 09 (nove) na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000, na Rua Clevelândia, 309, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo início de suas atividades será em 15 de Julho de 2019 e exercera a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 07:31 SOB Nº 41901813021.
 PROTOCOLO: 194139417 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903263290. NIRE: 41204626912.
 AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP - PR e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;

2) **INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP - PR e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA", com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Décima Quarta sob nº 41901791591 em 04 de Abril de 2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 07:31 SOB Nº 41901813021.
PROTOCOLO: 194139417 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903263290. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO: A sociedade tem sua sede e foro Avenida das XV de Novembro, 924, sala 01, Bairro Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade possui as seguintes Filiais:

1 – Situada no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-440, na Rua Jaciretã, 98, Loja Térrea 03, Edifício Los Angeles, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0002-90 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900986372 em 31 de Maio de 2007, cujo início de suas atividades é em 04 de Junho de 2007 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

2 – Situada no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-000, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1130, sala A, Edifício Maria Adriana, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0003-70 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901032470 em 09 de Abril de 2008, cujo o início de suas atividades é em 14 de Abril de 2008 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 07:31 SOB Nº 41901813021.
PROTOCOLO: 194139417 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903263290. NIRE: 41204626912.
AMPERNET – TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
 DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3 – Situada no município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, na Avenida Bruno Zuttion, 2928, Sala 04, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0004-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901330888 em 10 de Maio de 2013, cujo o início de suas atividades é em 20 de Maio de 2013 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

4 – Situada no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, na Rua João Dalpasquale, 508, Sala 101, Bairro Centro Norte, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0005-32 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901673297 em 14 de Março de 2017, cujo o início de suas atividades é em 27 de Março de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

5 – Situada no município de Manguaerinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, na Avenida Iguaçu, 819, sala 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0006-13 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901676032 em 07 de Abril de 2017, cujo o início de suas atividades é em 17 de Abril de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

6 – Situada no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, na Avenida Brasil, 1240, sala nº 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0007-02 e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901177827 em 01 de Dezembro de 2017, cujo o início de suas atividades é em 02 de Outubro de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 07:31 SOB Nº 41901813021.
 PROTOCOLO: 194139417 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903263290. NIRE: 41204626912.
 AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
 DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

7 – Situada no município de Capanema, Estado de Paraná, CEP 85.760-000, na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 936, sala 103, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0008-85 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901717669 em 05 de Março de 2018, cujo o início de suas atividades é em 19 de Março de 2018 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

8 – Situada no município de Cascavel, Estado de Paraná, CEP 85.807-060, na Rua Recife, 2328, sala 02, Bairro Coqueiral, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0009-66 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901791591 em 04 de Abril de 2019, cujo o início de suas atividades é em 10 de Abril de 2018 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

9 – Situada no município de Coronel Vivida, Estado de Paraná, CEP 85.550-000, na Rua Clevelândia, 309, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo o início de suas atividades será em 15 de Julho de 2019 e exercerá a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 07:31 SOB Nº 41901813021.
 PROTOCOLO: 194139417 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903263290. NIRE: 41204626912.
 AMPERNET – TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
 DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE CABOS ÓPTICOS E DIELÉTRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
THIAGO PARISOTTO LUQUINI	116.640	58,32	116.640,00
INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO	83.360	41,68	83.360,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DIVERGÊNCIAS: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 07:31 SOB Nº 41901813021.
 PROTOCOLO: 194139417 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903263290. NIRE: 41204626912.
 AMPERNET – TELECOMUNICACOES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios THIAGO PARISOTTO LUQUINI e ou, INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 07:31 SOB Nº 41901813021.
PROTOCOLO: 194139417 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903263290. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
 DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Kodak - João Kessler
 Art. páro Paraná

THIAGO PARISOTTO LUQUINI

Kodak - João Kessler
 Art. páro Paraná

Ampére - PR, 09 de julho de 2019.

INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO

TESTEMUNHAS:

ITAMAR LUIZ KOZIEL
 RG N.º 5.927.977-7 SSP-PR
 CPF: 939.092.689-00

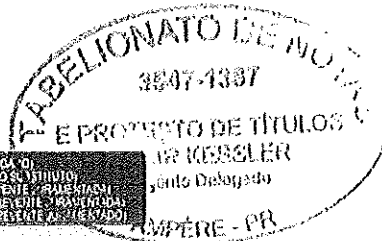
JOÃO CARLOS SPEROTO BERTOLINI
 RG N.º 7.149.382-2 SSP-PR
 CPF: 032.761.249-55



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 07:31 SOB Nº 41901813021.
 PROTOCOLO: 194139417 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903263290. NIRE: 41204626912.
 AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASLIA 1011 - ASSAÍDO - AMPÈRE - PR - FONE: (06) 3571-1311
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

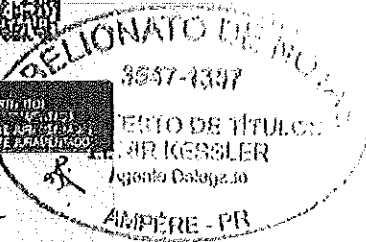
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
RUA DO RIO DE S. PAULO, 100 - VILA LUZ
BARBOSA DE S. PAULO - ESCREVENTE JURAMENTADA
SAMARA DA R. DE SOUZA TELES (ESCR. JURAMENTADA)
RUA ELISABETH BACHES (ESCR. JUR. E PROTESTO)

ZENIR KESSLER
Agente Delegado
AMPÈRE - PR

Selo Digital Nº: Q8XQw.2vGmH.kxmnJ-wcNm4.8o7xs
Consulte em: <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de INÊS
REGINA DA SILVA BAIOCO (7722). Dou fé.
Ampère-PR, 10 de julho de 2019.


Inês Regina da Silva - Escrevente
Juramentada




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASLIA 1011 - ASSAÍDO - AMPÈRE - PR - FONE: (06) 3571-1311
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
RUA DO RIO DE S. PAULO, 100 - VILA LUZ
BARBOSA DE S. PAULO - ESCREVENTE JURAMENTADA
SAMARA DA R. DE SOUZA TELES (ESCR. JURAMENTADA)
RUA ELISABETH BACHES (ESCR. JUR. E PROTESTO)

ZENIR KESSLER
Agente Delegado
AMPÈRE - PR

Selo Digital Nº: m8Xrw.RdqBJ.FzA2R-eGq8x.Qw5wJ
Consulte em: <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de THIAGO
PARISOTTO LUQUINI (5624). Dou fé.
Ampère-PR, 10 de julho de 2019.


Thiago Parisotto Luquini - Escrevente
Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 07:31 SOB Nº 41901813021.
PROTOCOLO: 194139417 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903263290. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
 DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP – PR, expedida em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;

2) INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, brasileira, casada no regime comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP – PR, expedida em 03/06/1997 e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA”, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, n.º 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Décima Quinta sob n.º 41901813021 em 18 de Julho de 2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, ALTERAR E CONSOLIDAR seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Fica criada a filial de número 10 (dez) na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.618-000, na Rua João Arisi, 138, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo início de suas atividades será em 26 de Agosto de 2019 e exercerá a atividade de: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 11:05 SOB Nº 41901820745.
 PROTOCOLO: 194637875 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903913465. NIRE: 41204626912.
 AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

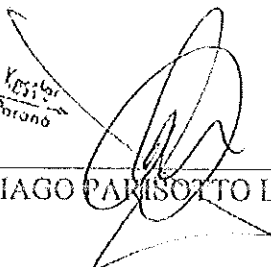
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
 DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: O endereço da filial de número 05 (cinco) que é na Avenida Iguazu, 819, sala 02, Centro, município de Mangueirinha – PR, CEP – 85.540-000, inscrita no CNPJ/MF 04.596.419/0006-13, fica alterado para a Avenida Iguazu, 820, sala 03, Centro, município de Mangueirinha – PR, CEP – 85.540-000, e também a atividade que é **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC**, passa a partir deste ato ser: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do Contrato Original e a presente Alteração Contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

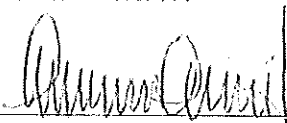
*Américo Kessler
Américo Parana*

 THIAGO PARISOTTO LUQUINI


Ampére - PR, 12 de Agosto de 2019.

*Américo Kessler
Américo Parana*

 INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO

TESTEMUNHAS:

*Américo Kessler
Américo Parana*

 ITAMAR LUIZ KOZIEL
 RG N.º 5.927.977-7 SSP-PR
 CPF: 939.092.689-00

*Américo Kessler
Américo Parana*

 JOÃO CARLOS SPEROTO BERTOLINI
 RG N.º 7.149.382-2 SSP-PR
 CPF: 032.761.249-55



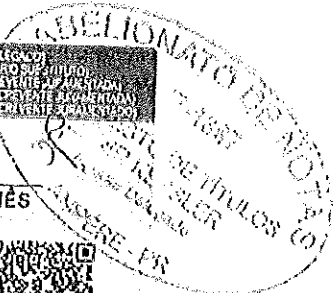
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 11:05 SOB N.º 41901820745.
 PROTOCOLO: 194637875 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903913465. NIRE: 41204626912.
 AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCO AMPÉRE-PR
RUA BRASLIA VIII Nº 1340 - AMPÉRE - PR - FONE (41) 3011-1337
TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENI KESSLER (AGUIA) TELEFONE
RUA ZAUROTELLES (INDIARÓPOLIS) - JARDIM
LUIZ CARLOS DE SILVA (ESCRIVÃO) - JARDIM
SANTANA - FONE (41) 3011-1337
POSTAL BOX 115 - 13.020-900 - AMPÉRE - PR



Selo Digital Nº: ZbvUK.FchmH.s6mnJ-wcvm4.8RNslH
Consulte em: <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO (7722), Dou fé.
Ampere-PR, 20 de agosto de 2019.

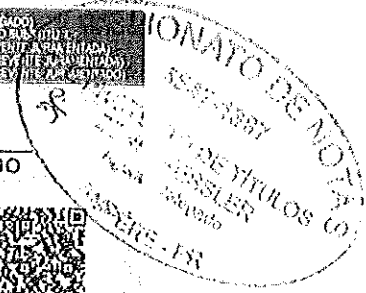
[Handwritten signature]



Samara da Rosa de Souza - Escrevente Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCO AMPÉRE-PR
RUA BRASLIA VIII Nº 1340 - AMPÉRE - PR - FONE (41) 3011-1337
TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENI KESSLER (AGUIA) TELEFONE
RUA ZAUROTELLES (INDIARÓPOLIS) - JARDIM
LUIZ CARLOS DE SILVA (ESCRIVÃO) - JARDIM
SANTANA - FONE (41) 3011-1337
POSTAL BOX 115 - 13.020-900 - AMPÉRE - PR



Selo Digital Nº: UbvUK.CzabJ.OyA2R-eGw8x.ryjan
Consulte em: <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de THIAGO PARISOTTO LUQUINI (5624), Dou fé.
Ampere-PR, 20 de agosto de 2019.

[Handwritten signature]



Samara da Rosa de Souza - Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 11:05 SOB Nº 41901820745.
PROTOCOLO: 194637875 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903913465. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 011/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação por justificativa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 50 Mbps, através de fibra ótica, para atender a unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS; conforme segue amparada pelo artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 50 Mbps, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

3 - EXECUTOR:

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.596.419/0001-09, com sede à AV XV de novembro, nº 924, sala 01, Centro da cidade de Ampere/PR, CEP 85.640-000, neste ato representada por seu sócio administrador: Sr. Thiago Parizotto Luquini, portador do CPF nº 031.112.359-71 RG nº 7.703.658-0 SSP/PR.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A proponente acima citada apresentou o menor valor conforme cotações anexadas ao processo, ressaltando-se que, conforme pesquisa de mercado, no município de Coronel Vivida/PR, existem somente 02 (duas) empresas que oferecem este serviço.

5 – VALOR E PAGAMENTO:

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 98,00 (noventa e oito reais).

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado, já inclusas as despesas com material, instalação e ajustes para o perfeito funcionamento.

5.3. O pagamento será efetuado até o até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de boleto bancário juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, os quais deverão ser encaminhados ao e-mail contabilidade@conims.com.br.

5.3.1. O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos dos serviços prestados, não sendo aceita a cobrança de qualquer outro serviço/valor senão aqueles contratados.

5.4. A empresa contratada é responsável pela garantia dos serviços contratados.

6– RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº **03.01.2.003.3.3.90.40.00.00.00.00 – Fontes 1076.**

7 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

7.1. A contratação do objeto supracitado se faz necessária para suprir as necessidades tecnológicas da unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

7.2. Vislumbra-se ainda o valor desta contratação por ser inferior ao limite determinado para dispensa de licitação.

7.3- Amparo Legal:

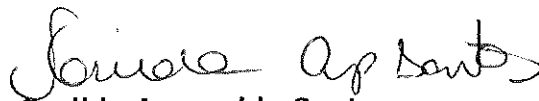
Art. 24. "É dispensável licitação":

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I** – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II** – Razão da escolha do fornecedor executante;
- III** – Justificativa do preço;
- IV**- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2019.



Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto supracitado se faz necessária para suprir as necessidades tecnológicas da unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

2.2. Vislumbra-se ainda o valor desta contratação por ser inferior ao limite determinado para dispensa de licitação.

2.3- Amparo Legal:

Art. 24. "É dispensável licitação":

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - Razão da escolha do fornecedor executante;

III - Justificativa do preço;

IV- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

3. VALOR E PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 98,00 (noventa e oito reais).

3.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado, já inclusas as despesas com material, instalação e ajustes para o perfeito funcionamento.

3.3. O pagamento será efetuado até o até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de boleto bancário juntamente com a

apresentação da Nota Fiscal, os quais deverão ser encaminhados ao e-mail contabilidade@conims.com.br.

3.3.1. O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos dos serviços prestados, não sendo aceita a cobrança de qualquer outro serviço/valor senão aqueles contratados.

3.4. A empresa contratada é responsável pela garantia dos serviços contratados.

3.4.1. Caso se verifique erro na Nota Fiscal o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

3.4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser enviada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br, juntamente com o respectivo boleto, para empenho até a data do vencimento.

3.5. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

3.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

3.7. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

3.8. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados.

4. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.2. A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderão ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posterior a assinatura do contrato.

4.3. A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento, com funcionamento no mínimo durante o horário comercial.

- 4.4.** Fornecimento em regime de comodato os equipamentos necessários para o acesso ao link, dando a manutenção dos mesmos quanto necessário sem ônus à contratante.
- 4.5.** Está incluso no objeto IP válido.
- 4.6.** Os equipamentos de instalação (Conversores de fibra) serão cedidos em comodato.
- 4.7.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem custos adicionais à Contratante.
- 4.8.** A contratada é responsável pela instalação, configuração, ajuste e teste dos equipamentos.
- 4.9.** As despesas relativas à entrega e transporte bem como todos os impostos, taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva da contratada;
- 4.10.** Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, sendo estas: Prova de Regularidade a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento
- 4.11.** Todos os serviços serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser ajustados imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº **03.01.2.003.3.3.90.40.00.00.00.00 – Fontes 1076.**

6. VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 6.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

7. REAJUSTE

- 7.1.** Os valores do presente Instrumento, inicialmente contratados, poderão ser reajustados após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.
- 7.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 7.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 7.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições estabelecidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado;
- 9.2.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.3.** Prestar **assistência técnica** para os equipamentos durante toda a vigência contratual, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a contratante.
- 9.4.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5.** Responder pelos danos e prejuízos diretos causados pela conduta da CONTRATADA os quais serão por ela reparados ao CONIMS, diretamente, garantindo a mesma o devido processo administrativo, bem como defesa previa.

9.6. O CONIMS não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.7. Realizar o serviço de acordo com as especificações e determinações constantes neste contrato, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços.

9.8. Fornecer desconto no pagamento mensal do serviço por eventuais interrupções que venham a ser originadas na prestação do serviço desde que por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em função dos equipamentos que estão sob sua responsabilidade, após imediata correção do problema concederá a CONTRATANTE desconto na mensalidade pelo tempo da interrupção computado em blocos de trinta minutos. (Ex. paralisação de 00h43min h, será fornecido desconto de dois blocos de 30 minutos e assim sucessivamente).

10. QUALIDADE

10.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

11. VÍNCULO

11.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 12 e seus subitens.

12. RESCISÃO

12.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

12.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

12.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

- 12.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 12.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 12.6.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 12.7.** A rescisão contratual poderá ser:
- 12.7.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 12.7.2.** Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 12.8.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

13. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1.** Comunicado o defeito a contratada, esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o problema.
- 13.3.** Caso não seja possível efetuar o conserto no prazo acima indicado, a Contratada deverá fornecer equipamento de reserva, com características e funcionalidade iguais, até sua reposição.

14. PENALIDADES

- 14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 14.2.** Advertência;
- 14.3.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;
- 14.4.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;
- 14.5.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;
- 14.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que

couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2019


Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras

Altair José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 89/2019
Processo de Licitação: 89/2019
Data do Processo: 14/10/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

Ao(s) 14 de Outubro de 2019, às 09:20 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitação nº 89/2019, Licitação nº 11/2019 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo: A contratação do objeto supracitado se faz necessária para suprir as necessidades tecnológicas da unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS. Vislumbra-se ainda o valor desta contratação por ser inferior ao limite determinado para dispensa de licitação. Amparo Legal: Art. 24. "É dispensável licitação": II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Art. 26. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - Razão da escolha do fornecedor executante; III - Justificativa do preço; IV - Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes dasponentes.

Pato Branco, 14 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Aparecida Santos

- Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim

- Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

- Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski

- Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 217/2019
PROCESSO 89/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019.

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet de 50MBPS através de fibra ótica, para atendimento das necessidades administrativas da unidade CAPS AD III de Coronel Vivida – Paraná.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação nº 011/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet de 50MBPS através de fibra ótica, para atendimento das necessidades administrativas da unidade CAPS AD III de Coronel Vivida – Paraná.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl.04.
- 04) Ato do Gestor – Resolução nº 013/2018. – fl. 05.
- 05) Parecer contábil – fls.06/07.
- 06) Comunicado de prorrogação do Contrato 209/2018 e resposta – fls. 08/11

- 07) Cotação de Preços e Documentação da empresa – fls 12/36
- 08) Processo de dispensa de licitação por justificativa – fls. 37/39
- 09) Termo de Referência – 40/46
- 10) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de processo licitatório – f. 47

É o relatório

IV– DO PARECER

Conforme justificativa constante do Termo de Referência, o CONIMS administra a unidade CAPS AD III localizada no Município de Coronel Vivida, Paraná, que necessita se paramentar para suprir suas necessidades tecnológicas, que, recentemente inaugurada, não conta com serviços de internet.

Após a realização das cotações e definição de preço médio, demonstrou-se que a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA LTDA, que atende o Município de Coronel Vivida, tem a proposta mais vantajosa.

Observe-se que consta no documento de f. 37, justificativa para a apresentação de apenas dois orçamentos, uma vez que “conforme pesquisa de mercado, no Município de Coronel Vivida, existem somente 2 (duas) empresas que oferecem este serviço, restando justificada a impossibilidade de obtenção de outros valores.

Nesse sentido, aplica-se por analogia o disposto no artigo 22, §7º da lei 8.666/93:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3o Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

(...)

§ 7o Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos

no § 3o deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite. "

Dessa forma, o setor de licitações encaminhou o presente processo de dispensa para apreciação dessa parecerista, visando à análise da possibilidade da realização da presente dispensa. Assim, passo ao exame jurídico do caso.

Do exame da legislação vigente, nota-se que é perfeitamente possível, no presente caso, a realização da presente dispensa e licitação, afinal é o que autoriza o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe, vejamos:

O artigo 24, II, da Lei 8.666/93, dispõe que a licitação é dispensável quando:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (grifos nossos).

Destarte, mostra-se possível a presente dispensa de licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Nesse sentido a doutrina se posiciona:

"A contratação direta é justificável em situações em que a procedimento licitatório normal produzisse o sacrifício do interesse público e não garantiria a contratação mais vantajosa. Desta maneira, autoriza a Lei a adotar procedimento abrindo mão das formalidades que envolvem o procedimento licitatório comum". (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.419). (grifos nossos)




Assim, consoante legislação e doutrina supracitados, considerando a atualização das faixas de valores previstos no artigo 23 da lei 8.666/93, determinada pelo Decreto Federal 9124/18, nota-se, que no presente caso o CONIMS está autorizado a realizar a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista o menor preço apresentado para a execução de serviços e o caráter essencial e inadiável do serviço público, o qual virá a ser afetado caso não seja efetuada a contratação, torna-se indispensável a presente dispensa de licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, com a contratação, pela dispensa de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 15 de outubro de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 000052

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2019 - DL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 89/2019
Data: 14/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: Avenida Avenida XV de Novembro, 924
Cidade: Ampére - PR
CNPJ: 04.596.419/0001-09

Código: 1536

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	UND	Instalação e Manutenção contínua de link de acesso de internet convencional com velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de serviço 40% de banda ao ano, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários. (26-10-0015)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

A contratação do objeto supracitado se faz necessária para suprir as necessidades tecnológicas da unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Vislumbra-se ainda o valor desta contratação por ser inferior ao limite determinado para dispensa de licitação.

Amparo Legal:

Art. 24. "É dispensável licitação":

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - Razão da escolha do fornecedor executante;

III - Justificativa do preço;

IV - Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente apresentou o menor valor conforme cotações anexadas ao processo.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 000053

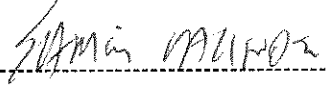
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2019 - DL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 89/2019
Data: 14/10/2019

Folha: 2/2

Pato Branco, 14 de Outubro de 2019



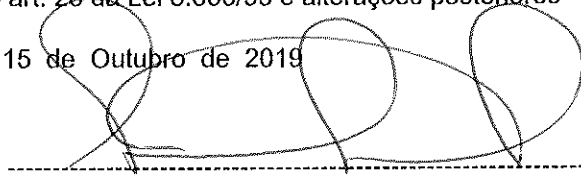
Samir Rodrigo Kalinoski

15/10/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Pato Branco, 15 de Outubro de 2019



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)

Pagamento.....: Até o 5º dia útil posterior a prestação dos serviços

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 218/2019
PROCESSO 89/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019.

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet de 50MBPS através de fibra ótica, para atendimento das necessidades administrativas da unidade CAPS AD III de Coronel Vivida – Paraná.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 011/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet de 50MBPS através de fibra ótica, para atendimento das necessidades administrativas da unidade CAPS AD III de Coronel Vivida – Paraná.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl.04.
- 04) Ato do Gestor – Resolução n° 013/2018. – fl. 05.
- 05) Parecer contábil – fls.06/07.
- 06) Comunicado de prorrogação do Contrato 209/2018 e resposta – fls. 08/11
- 07) Cotação de Preços e Documentação da empresa – fls 12/36

- 08) Processo de dispensa de licitação por justificativa – fls. 37/39
- 09) Termo de Referência – 40/46
- 10) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de processo licitatório – f. 47

É o relatório

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei 8.666/93.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela dispensa de licitação, com a justificativa de que a contratação do referido fornecedor por meio da realização de procedimento licitatório torna-se inviável tendo em vista que o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de dispensa, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a dispensa foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinentes, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a presente dispensa.

Pato Branco, 15 de outubro de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

Fundamentado nos art. 24, II da Lei de Licitações nº 8.666, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 50MPBS, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CAPS AD III de Coronel Vivida-PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Valor Global: R\$ 948,00

Dotação: 03.01.2.003.3.3.90.40.00.00.00.00- Fonte 1076.

Data: 18/10/2019



Afair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000057

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 11/2019 - DL
Processo Administrativo: 89/2019
Processo de Licitação: 89/2019
Data do Processo: 14/10/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

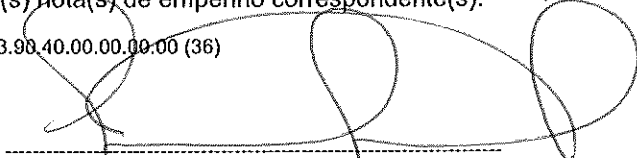
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 89/2019
- b) Licitação Nr.: 11/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 18/10/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)	
	<u>Qtd de Itens</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 001536 - AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1	948,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	948,00

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.40.00.00.00.00 (36)



Altair José Gasparetto

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor na presente data, independentemente de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0C4749A7

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº167/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor Jonas Carlos Dias através de ofício;

DECRETA

Art. 1º - Disponibilizar a Servidora Pública Municipal Senhora Regina Céli Lopes Golinelli, para atuar como Controlador Interno da Câmara Municipal de Cerro Azul, temporariamente, até que se tenha a nomeação de um profissional do quadro da Câmara Municipal.

Art. 2º - A disponibilidade se dará sem ônus para a Câmara, pois será cumulativamente com a Função de Controlador Interno do Município de Cerro Azul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D3F47952

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº168/2019.

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto nº 504/2019, que nomeia o Secretário Municipal de Administração para integrar a Comissão Especial para Proceder a Reestruturação do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e,
CONSIDERANDO as dificuldades inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Administração:
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Diretor de Administração Senhor PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO, para integrar a referida Comissão em substituição ao Secretário Municipal de Administração Senhor Ismael Flores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B79DE562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 161/2019

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 098 de 29 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Altair José Gasparetto	473.313 (...)	Presidente

Data da Ida: 20/10/2019 Horário: 14h00min
Data do Retorno: 21/10/2019 Horário: 18h00min
Número de Diárias: 02 (01 com pernoite e 01 sem pernoite)
Valor Unitário: R\$ 350,00 com pernoite e 175,00 sem pernoite
Valor Total: R\$525,00
Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Assembléia Geral Ordinária ACISPAR.

NOME	CPF	CARGO
Ivete Maria Lorenzi	825.884(...)	Secretária Executiva

Data da Ida: 20/10/2019 Horário: 14h00min
Data do Retorno: 22/10/2019 Horário: 22h00min
Número de Diárias: 03 (02 com pernoite e 01 sem pernoite)
Valor Unitário: R\$ 350,00 com pernoite e 175,00 sem pernoite
Valor Total: R\$ 875,00
Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Assembléia Geral Ordinária ACISPAR; Reunião Conselho Consultivo; CIB e COSEMS.

Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AAF94B8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2019

Fundamentado nos art. 24, II da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet de 50MPBS, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CAPS AD III de Coronel Vivida-PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Valor Global: R\$ 948,00
Dotação: 03.01.2.003.3.3.90.40.00.00.00.00- Fonte 1076.
Data: 18/10/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F87353B3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 76.800,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.
Data: 18/10/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D22C4F41

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 022/2019**

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 022/2019 | Pregão Eletrônico nº 013/2019

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos.

Pato Branco – PR, 01 de outubro 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita sob CNPJ nº 10.807.173/0001-70, com amparo em previsão editalícia, contida no 17º (décimo sétimo) item do termo de referência e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente - CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93DBE89E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 021/2019**

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 102/2018 | Pregão Eletrônico nº 035/2018

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de alimento para nutrição enteral e suplemento nutricional.

Pato Branco – PR, 01 de outubro 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como

prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME. inscrita sob CNPJ nº 26.640.161/0001-33, com amparo em previsão editalícia, contida no 18º (décimo oitavo) item do termo de referência e cláusula 13ª (décima terceira) da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente - CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3974E196

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 022/2019, considerando-se que a empresa comprovadamente recebeu a sanção imputada pelo cometimento de infração editalícia.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:263AEEEE7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 021/2019, considerando-se que a empresa comprovadamente recebeu a sanção imputada pelo cometimento de infração editalícia.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:31F0773F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - DL 11/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 11/2019 - DL	
CNPJ: 00.136.858.0601-88	Processo Administrativo:	89/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	89/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	14/10/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	89/2019	
b) Licitação Nr.:	11/2019-DL	
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p Compras e Serviços	
d) Homologação:	Data:	18/10/2019
e) Adjudicação:	Data:	Sequência: 0 0
f) Objeto de Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 30 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA	

VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd. de Itens	Total dos Itens
- 061536 - AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1	948,00
Total:	1	948,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.003.3.3.90.40.00.00.00.00 (36)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0DAD177B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PE 34/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nº: 34/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	71/2019
AFONSO PENA, 1602, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	71/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	20/10/2019

(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	71/2019
b) Licitação Nr.:	34/2019-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	18/10/2019
e) Data de Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd. de Itens	Total dos Itens
- 002285 - C V B CONSTANSKI & CIA LTDA	1	13.600,00
- 002287 - CMK AUTOMACAO COMERCIAL FIRELI	1	4.330,00
- 001985 - FAMAHA - Comercio de Material de Informática Ltda.	2	2.233,00
- 002282 - INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS	6	11.163,85
- 002288 - J. L. MARTINS - INFORMATICA	5	10.143,00
- 01984 - Leonardo A Verza ME	9	40.916,10
- 02286 - MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE	1	2.350,00
- 002082 - R2T TECNOLOGIA LTDA	1	1.400,00
- 002284 - SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	3	1.396,50
- 002283 - VIA NOVITA LTDA	1	6.299,70
Total:	30	93.232,15

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.001.3.3.90.30.00.00.00.00(5),
2.001.3.3.90.30.00.00.00.00(6),
2.002.3.3.90.30.00.00.00.00(16),
2.003.3.3.90.30.00.00.00.00(25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A2974B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 34-2019**

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 34/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 07 de novembro de 2019, às 14:00 (catorze) horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ACESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. Gênero: Serviços Técnicos. Valor Máximo da Licitação: R\$ 109.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:77AC7198

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 054/2019**

Súmula: Declara faixa de imóvel de utilidade pública para fins de instituição de servidão onerosa para implantação de rede de drenagem pluvial e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de implantação de rede de drenagem pluvial no lote 01 da sub-divisão 201-C, localizado na Rua Marcos Cardoso, no bairro São Dimas, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Colombo sob o número 50.552 de Propriedade da empresa L&H Construtora e Incorporadora LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 95.426.953/0001-22, com sede na Av. Abel Scussiato, 1043 - sala 16-E, Bairro Maracanã, Colombo - PR;

Considerando que a servidão administrativa é o direito a real que autoriza o Poder Público a usar a propriedade privada para permitir a execução de obras e serviços de interesse coletivo;

Considerando que a servidão administrativa encerra apenas o serviço de uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos, não enseja a perda de propriedade;

Considerando que de acordo com a Constituição Federal, no §2º do Art. 182 a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação de Cidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, a fim de ser instituída pelo Município de Colombo, uma faixa de servidão administrativa, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo 3 (três) metros de frente para Rua Marcos Cardoso, por 84 (oitenta e quatro) metros de extensão para os fundos do lote 01 da subdivisão 201-C, conforme planta de drenagem aprovada, para o condomínio Club Liégi, Matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, sob o nº 50.552, de Propriedade da Empresa L&H Construtora e Incorporadora LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.426.953.0001-22, com sede na Av. Abel Scussiato, 1043 - sala 16-E, Bairro Maracanã, neste Município.

Art. 2º - A presente instituição visa a passagem de rede de águas pluviais, razão pela qual, sobre a referida área não poderá ser levantada qualquer construção, de qualquer espécie, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem e e ou prejudiquem a obra.



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Resultados de Licitação Pregão
 Credenciamento Chamamento Público Inexigibilidades Dispensa Contratos
 Tomada de Preços

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019

21/10/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.



 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 11-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 022/2019

18/10/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 022/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 021/2019

18/10/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 021/2019



PROCESSO N.º 80/2019 - MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR)

16/10/2019

MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR)



PROCESSO N. ° 68/2019 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL 16/10/2019

MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 031/2019 10/10/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 031/2019



DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 010/2019 09/10/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES AÉREO INTERNACIONAL.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 010-2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 009/2019 02/10/2019

Aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 9-2019

anterior | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | ... | 72 | 73 | próxima »

↶ Voltar

- Home
- Institucional
- História
- Municípios
- Informações Gerais
- Galeria de Prefeitos
- Missão
- Visão
- Atos Legais
- Leis de Ratificação

- Contas Públicas
- Orçamento
- Contrato de Rateio e Aditivos
- Relatórios Lei
- Responsabilidade Fiscal
- Demonstrações
- Contábeis
- Seleção Pública

Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos
Licitações
Contato
Contato
Ouvidoria

Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
Certidões do CONIMS
Programas
Convênios
Transparência
Recebidos
Repassados
TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530
conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.
Última atualização: 21/10/2019 08:41:02



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
180/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.596.419/0001-09, com sede à AV XV de novembro, nº 924, sala 01, Centro da cidade de Ampere/PR, CEP 85.640-000, neste ato representada por seu sócio administrador Thiago Parizotto Luquini, portador do CPF nº 031.112.359-71 RG nº 7.703.658-0 SSP/PR.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 089/2019, Dispensa de Licitação n.º 011/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no presente contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 2.1.** Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
- 2.2.** A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderão ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis posterior a assinatura do contrato.
- 2.3.** A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento, com funcionamento no mínimo durante o horário comercial.



- 2.4.** Fornecimento em regime de comodato os equipamentos necessários para o acesso ao link, dando a manutenção dos mesmos quanto necessário sem ônus à contratante.
- 2.5.** Está incluso no objeto IP válido.
- 2.6.** Os equipamentos de instalação (Conversores de fibra) serão cedidos em comodato.
- 2.7.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem custos adicionais à Contratante.
- 2.8.** A contratada é responsável pela instalação, configuração, ajuste e teste dos equipamentos.
- 2.9.** As despesas relativas à entrega e transporte bem como todos os impostos, taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva da contratada;
- 2.10.** A CONTRATADÁ deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.
- 2.11.** Todos os serviços serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser ajustados imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- 3.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 3.3.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado;
- 4.2.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 4.3.** Prestar **assistência técnica** para os equipamentos durante toda a vigência contratual, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a contratante.



- 4.4.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5.** Responder pelos danos e prejuízos diretos causados pela conduta da CONTRATADA os quais serão por ela reparados ao CONIMS, diretamente, garantindo a mesma o devido processo administrativo, bem como defesa previa.
- 4.6.** O CONIMS não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 4.7.** Realizar o serviço de acordo com as especificações e determinações constantes neste contrato, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços.
- 4.8.** Fornecer desconto no pagamento mensal do serviço por eventuais interrupções que venham a ser originadas na prestação do serviço desde que por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em função dos equipamentos que estão sob sua responsabilidade, após imediata correção do problema concederá a CONTRATANTE desconto na mensalidade pelo tempo da interrupção computado em blocos de trinta minutos. (Ex. paralisação de 00h43min, será fornecido desconto de dois blocos de 30 minutos e assim sucessivamente).

CLÁUSULA QUINTA – VALORES E PAGAMENTOS

- 5.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 98,00 (noventa e oito reais).
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado, já inclusas as despesas com material, instalação e ajustes para o perfeito funcionamento.
- 5.3.** O pagamento será efetuado até o até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de boleto bancário juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, os quais deverão ser encaminhados ao e-mail contabilidade@conims.com.br.
- 5.3.1.** O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos dos serviços prestados, não sendo aceita a cobrança de qualquer outro serviço/valor senão aqueles contratados.
- 5.4.** A empresa contratada é responsável pela garantia dos serviços contratados.



- 5.4.1. Caso se verifique erro na Nota Fiscal o pagamento será susgado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.
- 5.4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser enviada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br, juntamente com o respectivo boleto, para empenho até a data do vencimento.
- 5.5. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.
- 5.8. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os valores do presente instrumento, inicialmente contratados, poderão ser reajustados após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.
- 6.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 6.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 6.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de **06 de novembro de 2019**, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 7.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes,

mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – QUALIDADE

8.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – VÍNCULO

9.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

10.1.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão Presencial, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

10.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

10.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

10.1.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

10.2.1. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

10.3.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.2. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.3. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.4. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

11.2. Advertência;

11.3. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

11.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

11.5. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

11.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Comunicado o defeito a contratada, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o problema.

12.3. Caso não seja possível efetuar o conserto no prazo acima indicado, a Contratada deverá fornecer equipamento de reserva, com características e funcionalidade iguais, até sua reposição.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º **03.01.2.003.3.3.90.40.00.00.00.00 – Fontes 1076.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

0000718



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.


E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

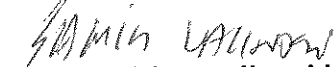
Pato Branco/PR, 15 de novembro de 2019.


Thiago Parizotto Luquini
Contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

000072-8



ANEXO I

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE /MESES	VALOR UNITÁRIO
2610015	Instalação e Manutenção contínua de link de acesso de internet convencional com velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de serviço 40% de banda ao ano, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários.	12	R\$ 79,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			948,00



OFÍCIO Nº 760/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 02 de outubro de 2020.

Assunto: Prorrogação Contratual

À
AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Ilmo. Sr. Thiago Parizotto Luquini

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2019, Processo 089/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 011/2019, firmado em 18 de outubro de 2019, que tem por objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Inserir
Selecionar
Gravar
Excluir

Processo /

Nº Protocolo 2919

Modalidade Principal

Nome do PDF: Contrato 180/2019

Aditivos | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial 2919 | **Nº Protocolo / Ano** 2919 / 2019 | **Alta Reg. Preços**

Nº Contrato: 180/2019 | **Origem do Contrato:** Própria Entidade

Forma Pagamento: Até o 3º dia útil posterior a prestação dos

Justificativa

Nº da Licita 69 | **Entidade do Processo:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Início Proc 2019 | **Dispensa de Licitação p/** Compras e Serviços

Forma de It. 1536 | **Licitat** AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Técnica

Local de Er

Tipo de Pla

Prazo Entre

Forma de P.

Observaçõe

Valor da Sa

Et. Aprov. In

Assessoria Ji

Data da Col

Homologia

Paracet Jur

Favorecime

LC 123/200

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO

Observações:

Itens do Contrato | **Itens de AF** | **Dotações Utilizadas** | **Publicação** | **Documentação** | **Resposns. Administrativa**

Dados Adm | **Document**

Propriedades Adicionais | **Inserir** | **Selecionar** | **Gravar** | **Excluir**

Atalhos

Dados

Data da Assinatura:	18/10/2019
Data da Vigência de	06/11/2019 a 06/01/2021
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000

Valores

Valor do Contrato:	948,00
Acréscimos (+):	0,00
Supressões (-):	0,00
Total:	948,00

Processo de Compra

ES: 2019 | Data: 14/10/2019 | K << >> X | Nome de PDF: | Inciso: II

Nº Protocolo / Ano: 111 | 2019 | Multitenência: Não | Reg. Execução: Serviços

Modalidade: Dispensa de licitação p/ compra e serviços

Tipo de Objeto: Compras e Serviços

Cód. do Responsável: 44 | Cessão Aparecida Santos

Centro de Custo: 1 | Atendimento aos Municípios Contribuintes

Fonte de Recurso:

Código do Objeto:

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE

Justificativa de contratação:

Nº da Licitação: 11 | 2019 | DL

Início Recebto. Envelopes: 00/00/0000 | 00/00

Fim Recebto. Envelopes: 00/00/0000 | 00/00

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO 1 | Controle: Não se aplica

Técnica: Nenhuma

Local de Entrega: 1 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo de Prazo: Dias | Parcela Única

Prazo Entrega/Exec: 365 | Vigência: 365 DIAS

Forma de Pagto: Até o 5º dia útil posterior à prestação | Validade da Proposta: 60 DIAS

Observações: Forma de Realizate: IFCA/IBGE

Valor da Garantia: 0,00 | Coleta de Preços: / | Reg. de Preços:

Dr. Asses. Inicial/Final: 15/10/2019 | 15/10/2019 | Processo Adm.: 89/2019

Assessoria Jurídica: 14/10/2019 | Permite Conotação?: Não

Data da Colação: 18/10/2019 / Adesão/Processo outra Entidade: | Digão Realizador: /

Homologação: Favoável | Continuação em: | Há previsão de subcontratação?: Não

Parecer Jurídico: 0 - Não contempla/não favorece

Favorecimento ME/EPP: 0 - Não se aplica | Edital prevê aplicação do 5º Art. 48, LC 123/2006

LC 123/2006 Art. 48:

Atos Licitação: Outros | Dados de Adesão | Gerar Empenhos Globais/Embratros | Lançac

Documentos: Item | Documentos | Publicações | Convites | Participantes | Propostas | Propriedades Adicionais

Selecionar

Gravar

Excluir

Altinho

000073Y



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Ofício nº 760 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº180/2019

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

5 de outubro de 2020 15:32


Para: fernandosette@ampernet.com.br

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 760, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 180/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 **Ofício nº 760.pdf**
75K

RES: Ofício nº 760 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº180/2019

1 mensagem

Fernando Sette <fernandosette@ampernet.com.br>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

5 de outubro de 2020 16:48

Boa tarde,

Aceitamos a prorrogação do contrato citado.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,



Fernando Sette Zanuz
Gerente

0800 645 2500 (46) 3225-5080
Unidade de Pato Branco - PR



Condição
Credenciada
16/2019

Membro da **abrint**

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 15:32

Para: fernandosette@ampernet.com.br

Assunto: Ofício nº 760 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº180/2019

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 760, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 180/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

0000784



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conlms.com.br>

Cotação de preços

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

21 de outubro de 2020 15:43

Para: contato@netplusinternet.com.br

Boa tarde,

Solicitamos um orçamento para o período de 12 meses, conforme descritivo em anexo.

Atenciosamente,
Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

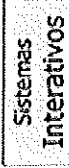
www.conims.com.br

 Cotação de compra - internet.pdf
87K



Menu Principal ▾

STEL :: Sistema de Serviços de Telecomunicações | [menu](#) | [ajuda](#)



Prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia

UF:

Município:

UF Município Nome/Razão Social Número do Processo

PR Coronel Vivida NETPLUS TELECOMUNICACOES 53500052091201821

(SICAP)

Número do Ato Outorga Termo

9135 de 22/11/2018 12/12/2018

AVENIDA GENEROSO MARQUES 859 SALA B STEDILE II Coronel Vivida/PR

Telefone

Tel: (46) 35361101

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

0000798

vivo
Agente Autorizado

Atendimento disponível
Ligue grátis
0800 777 2555



vivo FIBRA

100 MEGA

Por **R\$ 99,99** /mes
com planos com TV

ASSINAR
Ligue grátis para
0800 777 2555

Consulte sua
cobertura

85550-000

178

(46) 3313-9550

Consultar

Vivo Fibra Planos

Internet

Internet + Fixo

Disponível no CEP

1 MEGA
com Wi-Fi e Modem grátis

R\$ **34,90** /mes

ASSINAR ONLINE

Me ligue

Informações

Disponível no CEP

2 MEGA
com Wi-Fi e Modem grátis

R\$ **49,90** /mes

ASSINAR ONLINE

Me ligue

Informações

Disponível no CEP

8 MEGA
com Wi-Fi e Modem grátis

R\$ **89,90** /mes

ASSINAR ONLINE

Me ligue

Informações



000081



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 314/2020
PROCESSO 89/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019.

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Aditivo Contratual. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet de 50MBPS através de fibra ótica, para atendimento das necessidades administrativas da unidade CAPS AD III de Coronel Vivida – Paraná.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar aditamento ao Contrato nº 180/2019, firmado por dispensa de licitação com a **Ampernet Telecomunicações Ltda**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Contratada foi questionada sobre seu interesse em prorrogar o Contrato, acenando positivamente.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 180/2019, firmado por dispensa de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Da mesma forma, destaca-se que a análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado.

Consta dos autos que o Contrato foi inicialmente firmado com a Contratada, pela via direta – dispensa de licitação, em razão do valor não superar o limite previsto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.”

Na prorrogação ora almejada, o respeito a tal limitação persiste, contudo, adotando-se forte entendimento doutrinário e jurisprudencial, entende-se que a prorrogação do Contrato, firmado por esta forma de dispensa de licitação, deve levar em conta o período do contrato (12 meses) e todas as possíveis prorrogações, conforme orientou a AGU¹:

“Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações.”

No mesmo sentido, é o entendimento de Marçal Justen Filho, pelo qual deve ser adotada a modalidade compatível com o valor correspondente ao prazo total possível da vigência contratual:

¹ PORTARIA AGU Nº155, DE 19 DE ABRIL DE 2017 – Orientação Normativa nº 10, de 1/04/2009

“Outra questão que desperta dúvida envolve os contratos de duração continuada, que comportam prorrogação. A hipótese se relaciona com o disposto no art. 57, inc. II. Suponha-se previsão de contrato por doze meses, prorrogáveis até sessenta meses. Imagine-se que o valor estimado para doze meses conduz a uma modalidade de licitação, mas a prorrogação produzirá superação do limite previsto para a modalidade. Em tais situações, parece que a melhor alternativa é adotar a modalidade compatível com o valor correspondente ao prazo total possível de vigência do contrato.”²

Assim, entende-se mais condizente com os princípios aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, que a prorrogação do presente contrato somente poderá ocorrer se a soma dos períodos não superar o limite do valor da dispensa aplicável aos Consórcios Públicos³, sob pena de ser necessária a realização de novo processo licitatório ou nova dispensa.


Observa-se que o Setor Consulente informa ter realizado pesquisa de mercado perante os prestadores deste objeto (Net Plus Internet – sem resposta e Vivo), demonstrada a vantajosidade da manutenção do contrato, com previsão orçamentária juntada aos autos e não ultrapassado o valor dispensável de licitação. Feita a soma de todos os aditivos contratuais, entende-se possível a presente prorrogação.

Sugere-se que o Setor Consulente verifique se estão atendidas as exigências de regularidade da Contratada, cujo cumprimento deve ser mantido ao longo da execução contratual e seus aditivos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, desde que atendidas as condições do Parecer.

Pato Branco, 29 de outubro de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

² Marçal Justen Filho in “Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” (Editora Dialética, 8.ª edição, p.211)

³ R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme artigo 24, inciso II e §1º da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.596.419/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

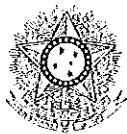
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:53 do dia 23/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2021.

Código de controle da certidão: **6B55.6C72.72A8.DA22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.596.419/0001-09
Certidão nº: 28185750/2020
Expedição: 29/10/2020, às 14:18:36
Validade: 26/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.596.419/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04596419000109
	Nome	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA		

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04596419000109!

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.596.419/0001-09

Razão Social: AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 924 SALA 01 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2020 a 10/11/2020

Certificação Número: 2020101200545656654041

Informação obtida em 29/10/2020 14:19:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2019**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 180/2019, terminará em 07 de novembro de 2020;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotações orçamentárias sob nº. 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00, 02.01.2.002.303.90.39.00.00.00.00 – Fontes 000 e 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 28 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331
330900Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO.47331330900
Dados: 2020.10.29 13:45:42 -03'00'**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 089/2019, DISPENSA nº 011/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 180/2019
TERMO ADITIVO 001/2020**

0000908

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.596.419/0001-09, com sede à AV XV de novembro, nº 924, sala 01, Centro da cidade de Ampere/PR, CEP 85.640-000, neste ato representada por seu sócio administrador Thiago Parizotto Luquini, portador do CPF nº 031.112.359-71 RG nº 7.703.658-0 SSP/PR., doravante **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 180/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **07/11/2020 à 06/11/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

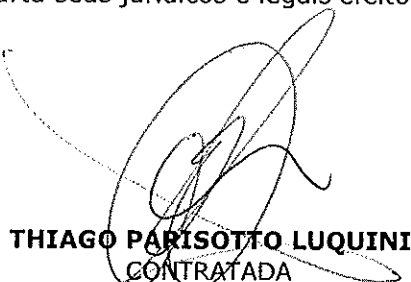
DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 948,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO - I	R\$ 948,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 1.896,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 28 de outubro de 2020.


THIAGO PARIZOTTO LUQUINI
CONTRATADA

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:4733
1330900
Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.10.29 13:45:54
-03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.10.29 14:02:12 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



OFÍCIO Nº 557/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2021.

Assunto: Prorrogação Contratual

À

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Ilmo Sr. Thiago Parizotto Luquini

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 180/2019, oriundo do Processo 089/2019, na modalidade dispensa de licitação nº 011/2019, firmado em 15 de novembro, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 557 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2018 - CONIMS

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

27 de maio de 2021 08:38

Para: Fernando Sette <fernandosette@ampernet.com.br>


Bom dia Srs,

Segue em anexo ofício Nº 557 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 011/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 **557 -AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA- Prorrogação de Contrato.pdf**
197K



RES: Ofício nº 557 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2018 - CONIMS

1 mensagem

27 de maio de 2021 10:12

Fernando Sette <fernandosette@ampernet.com.br>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Cc: Setor de Licitações | Ampernet <licitacoes@ampernet.com.br>

Bom dia,

Sim, é de interesse da Ampernet a prorrogação do contrato de prestação de serviço nº 011/2018.

Ficamos aguardando documentos para assinatura.

Atenciosamente,

Ampliação para responsabilidade técnica



Fernando Sette Zanuz
Gerente

0800 645 2500 (46) 3225-5080
Unidade do Pálo Branco - PB



Empresa
Credenciada
Dist B

Membro da **abrint**

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 27 de maio de 2021 08:39

Para: Fernando Sette <fernandosette@ampernet.com.br>

Assunto: Ofício nº 557 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2018 - CONIMS

Bom dia Srs,

Segue em anexo ofício Nº 557 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 011/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000094

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ITAPEJARA D'OESTE, população de 12.094 habitantes AGILBERTO LUCINDO PERIN (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 30/07/2021, dados estes referentes a 6/2021

20/2020

Nº Licitação

17/12/2020

Data da Abertura

R\$55.920,00

Valor

Tomada de Preços

Modalidade

87/2020 (26/11/2020)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 19/05/2021

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

Mediante acordo entre as partes.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/12/2020, sua última atualização foi dia 24/06/2021, com informações referentes a 5/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	24	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento mensal de Internet de fibra optica, com velocidade mínima de 400 Mb, dedicado, para a sede da Prefeitura, Unidade Municipal de Saúde e Posto de Saúde, com disponibilização de até 10 (dez) ips reais. Com banda simétrica para download e up	1	VALMIR DE AVILA - ME	1.200,00	24	28.800,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	24	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento mensal de Internet na UBS do Bairro Bem Viver, em fibra optica, com velocidade de 50 Mb. Com banda simétrica para download e upload em 100% da velocidade contratada. Com fornecimento de equipamentos e instalação.	1	VALMIR DE AVILA - ME	79,90	24	1.917,60
1	3	24	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento mensal de Internet na sede do Departamento Municipal de Agricultura, em fibra optica, com velocidade de 50 Mb. Com banda simétrica para download e upload em 100% da velocidade contratada. Com fornecimento de equipamentos e instalação.	1	VALMIR DE AVILA - ME	79,90	24	1.917,60
1	4	24	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento mensal de Internet na sede do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em fibra optica, com velocidade de 50 Mb. Com banda simétrica para download e upload em 100% da velocidade contratada. Com fornecimento de equipamentos e	1	VALMIR DE AVILA - ME	79,90	24	1.917,60

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

0000964

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOM SUCESSO, população de 7.068 habitantes RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 09/08/2021, dados estes referentes a 5/2021

17/2021

Nº Licitação

19/05/2021

Data da Abertura

R\$12.500,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

28/2021 (19/05/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 19/05/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE CONECTIVIDADE A INTERNET FIBRA ÓTICA, LINK DEDICADO 50 MBPS, PARA O PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

Poderá ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo acordado entre as partes

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/06/2021, sua última atualização foi dia 21/06/2021, com informações referentes a 5/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE CONECTIVIDADE A INTERNET FIBRA ÓTICA, LINK DEDICADO 50 MBPS, PARA O PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	1	IVATEL REDES E INTERNET LTDA - EPP	1.000,00	12	12.000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
Descrição									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE CONECTIVIDADE A INTERNET FIBRA ÓTICA, LINK DEDICADO 50 MBPS, PARA O PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES									
		Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	
		0,00	1.000,00	0,00	12.000,00	365	Parcelada	O pagamento será efetuado até o 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente	
Propostas Detalhadas									
		Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
		1	IVATEL REDES E INTERNET LTDA - EPP ⓘ	1.000,00	12	12.000,00	19/05/2021	19/05/2022	19/05/2021
1	2 ⓘ	1	Unidade	TAXA DE ATIVAÇÃO SINAL DE CONECTIVIDADE A INTERNET FIBRA ÓTICA LINK DEDICADO		1	IVATEL REDES E INTERNET LTDA - EPP ⓘ	500,00	1 500,00
Ação									
Participantes									
Convidado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal CAMPO DO TENENTE, população de 8.045 habitantes GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 21/07/2021, dados estes referentes a 6/2021

6/2021

Nº Contrato

R\$5.220,00

Valor do Contrato

12/02/2021 até 11/02/2022

Período de Vigência

Objeto

Contratação de prestação de serviços de acesso à Internet e rede privada 30 mbps, rede privada, ip fixo, link dedicado.

Tipo Forma de Pagamento

A Prazo

Valor do Contrato

R\$5.220,00

Assinatura

12/02/2021

Prorrogação

Regime de Execução

Preço Global

Garantia Contratual

Sem Garantia

Tipo Ato Contrato

Contrato

Prevê SubContratação

NÃO

Origem Contrato

Própria Entidade

Outras Multas Contratuais

Em caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

As informações deste contrato foram cadastradas dia 15/03/2021, sua última atualização foi dia 15/03/2021, com informações referentes a 2/2021.

Aditivo

A entidade não vinculou nenhum aditivo ao contrato.

Partes do ContratoPublicaçãoConvênioLicitaçãoObrasPagamentos

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.596.419/0001-09
Razão Social: AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 924 SALA 01 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2021 a 05/09/2021

Certificação Número: 2021080700494521258394

Informação obtida em 18/08/2021 15:04:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.596.419/0001-09
Certidão n°: 25501949/2021
Expedição: 18/08/2021, às 15:05:43
Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.596.419/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: 04.596.419/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

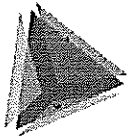
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:31 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **7ED4.A9A9,6DCF.D0DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 04596419000109

Nome: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 336/2020
PROCESSO 89/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Aditivo Contratual. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet de 50MBPS através de fibra ótica, para atendimento das necessidades administrativas da unidade CAPS AD III de Coronel Vivida – Paraná.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar aditamento ao Contrato nº 180/2019, firmado por dispensa de licitação com a Ampernet Telecomunicações Ltda, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Contratada foi questionada sobre seu interesse em prorrogar o Contrato, acenando positivamente.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 180/2019, firmado por dispensa de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Da mesma forma, destaca-se que a análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado.

Consta dos autos que o Contrato foi inicialmente firmado com a Contratada, pela via direta – dispensa de licitação, em razão do valor não superar o limite previsto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da Lei, como Agências Executivas.”

Na prorrogação ora almejada, o respeito a tal limitação persiste, contudo, adotando-se forte entendimento doutrinário e jurisprudencial, entende-se que a prorrogação do Contrato, firmado por esta forma de dispensa de licitação, deve levar em conta o período do contrato (12 meses) e todas as possíveis prorrogações, conforme orientou a AGU¹:

“Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, i e ii, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações.”

No mesmo sentido, é o entendimento de Marçal Justen Filho, pelo qual deve ser adotada a modalidade compatível com o valor correspondente ao prazo total possível da vigência contratual :

“Outra questão que desperta dúvida envolve os contratos de duração continuada, que comportam prorrogação. A hipótese se relaciona com o disposto no art. 57, inc. II.

¹ PORTARIA AGU Nº155, DE 19 DE ABRIL DE 2017 – Orientação Normativa nº 10, de 1/04/2009

Suponha-se previsão de contrato por doze meses, prorrogação até sessenta meses. Imagine-se que o valor estimado para doze meses conduz a uma modalidade de licitação, mas a prorrogação produzirá superação do limite previsto para a modalidade. Em tais situações, parece que a melhor alternativa é adotar a modalidade compatível com o valor correspondente ao prazo total possível de vigência do contrato. ”²

Assim, entende-se mais condizente com os princípios aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, que a prorrogação do presente contrato somente poderá ocorrer se a soma dos períodos não superar o limite do valor da dispensa aplicável aos Consórcios Públicos³, sob pena de ser necessária a realização de novo processo licitatório ou nova dispensa.

Observa-se que o Setor Consulente informa ter realizado pesquisa de mercado perante os prestadores deste objeto, demonstrada a vantajosidade da manutenção do contrato, com previsão orçamentária juntada aos autos e não ultrapassado o valor dispensável de licitação. Feita a soma de todos os aditivos contratuais, entende-se possível a presente prorrogação.

Sugere-se que o Setor Consulente verifique se estão atendidas as exigências de regularidade da Contratada, cujo cumprimento deve ser mantido ao longo da execução contratual e seus aditivos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, desde que atendidas as condições do Parecer.

Pato Branco, 20 de agosto de 2021


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

² Marçal Justen Filho in “Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” (Editora Dialética, 8.ª edição, p.211)

³ R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme artigo 24, inciso II e §1º da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180/2019

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 180/2019, terminará em 06 de novembro de 2021;
- II. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
- III. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
- IV. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 03.01.2.003.3.3.90.40.00.00.00.00.
- V. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido em contrato;
- VI. Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração, tendo vantagem técnica econômica.
- VII. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2021.



PAULO HORN
Presidente

000107



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 089/2019, DISPENSA nº 011/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 180/2019
TERMO ADITIVO 002/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.596.419/0001-09, com sede à AV XV de novembro, nº 924, sala 01, Centro da cidade de Ampere/PR, CEP 85.640-000, neste ato representada por seu sócio administrador Thiago Parizotto Luquini, portador do CPF nº 031.112.359-71 RG nº 7.703.658-0 SSP/PR., doravante **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 180/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência **de 07/11/2021 à 06/11/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

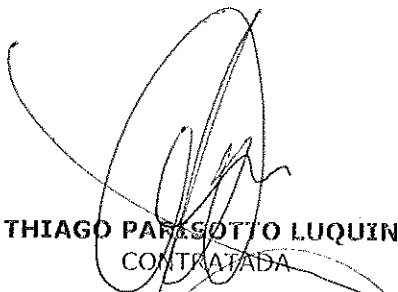
DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 948,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO - I	R\$ 948,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO - II	R\$ 948,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 2.844,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

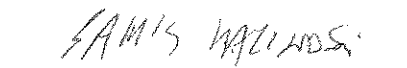
Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2021.


THIAGO PARIZOTTO LUQUINI
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEZA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 089/2019, DISPENSA nº 011/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 180/2019
TERMO ADITIVO 003/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Balro Anchleta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.596.419/0001-09, com sede à AV XV de novembro, nº 924, sala 01, Centro da cidade de Ampere/PR, CEP 85.640-000, neste ato representada por seu sócio administrador Thiago Parizotto Luquini, portador do CPF nº 031.112.359-71 RG nº 7.703.658-0 SSP/PR., doravante **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 180/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **07/11/2022 à 06/11/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO III	R\$ 948,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 3.792,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2022.

Assinado de forma digital por THIAGO PARISOTTO
 THIAGO PARISOTTO
 LUQUINI:03111235971
 LUQUINI:03111235971
 Dados: 2022.11.11
 18:02:33 -03'00'

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180/2019**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 180/2019, terminará em 06 de novembro de 2022;
- II. Considerando-se o acerto da Contratada na continuidade dos serviços;
- III. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
- IV. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 03.01.2.003.3.3.90.40.00.00.00.00.
- V. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido em contrato;
- VI. Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração, tendo vantagem técnica econômica.
- VII. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 30/06/2023 às 11:06:45 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 30/06/2023 às 11:29:51 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 30/06/2023 às 13:07:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Z78 KMP Y0J 41K



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 180/2019 - AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: Fernando Sette <fernandosette@ampernet.com.br>

13 de outubro de 2022 08:39

Prezado, Bom dia,

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 180/2019, oriundo do Processo n.º 089/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 011/2019, firmado em 15 de novembro de 2019, que tem por objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências, visto que o vencimento do Contrato se dá em 06/11/2022.
Muito obrigada!

Atenciosamente,
CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



Fernando Sette <fernandosette@ampernet.com.br>

13 de outubro de 2022 08:57

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>, Encarregado de Proteção de Dados - DPO |
ampernet <dpo@ampernet.com.br>

Bom dia,

Sim, aprovado a prorrogação.

No aguardo do termo para assinatura.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.596.419/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:06 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **D388.AAC4.2ED6.71EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.596.419/0001-09

Razão Social: AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 924 SALA 01 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

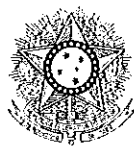
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093001170544475830

Informação obtida em 14/10/2022 08:06:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.596.419/0001-09
Certidão n°: 34686639/2022
Expedição: 14/10/2022, às 08:07:00
Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.596.419/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0001157



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04596419000109
	Nome	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA		
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000118 Y

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/10/2022 08:07:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.596.419/0001-09

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVES DE FIBRA ÓTICA

Pesquisa realizada entre 14/10/2022 08:12:26 e 14/10/2022 08:14:44

Relatório gerado no dia 14/10/2022 08:16:52 (IP: 187.95.100.190)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Instalação e Manutenção contínua de link de acesso de internet convencional com velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de serviço 40% de banda ao ano, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
4 / 14	1	R\$ 1.583,41 (un)	-	R\$ 1.583,41	R\$ 1.583,41	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Unidade Estadual do IBGE no Rio Grande do Norte			NºPregão:82022 UASG:114612	02/08/2022	R\$ 1.285,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Defensoria Pública do Estado			NºPregão:42022 UASG:925772	25/02/2022	R\$ 2.428,73
3	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Defensoria Pública do Estado			NºPregão:42022 UASG:925772	25/02/2022	R\$ 1.170,92
Valor Unitário						R\$ 1.628,22
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Prefeitura Municipal de Leme/SP			201372022	04/07/2022	R\$ 1.449,00
Valor Unitário						R\$ 1.449,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.367,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.583,41

Valor Global: R\$ 1.583,41

Detalhamento dos Itens



Item 1: Instalação e Manutenção contínua de link de acesso de internet convencional com velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de serviço 40% de banda ao ano, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários.

Preço Estimado: R\$ 1.583,41 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.583,41 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.583,41

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Instalação e Manutenção contínua de link de acesso de internet convencional com velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de e serviço 40% de banda ao ano, por meio de fibra ótica, incluindo instalação e manutenção de equipamentos necessários.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 1.285,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Unidade Estadual do IBGE no Rio Grande do Norte

Data: 02/08/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga) a ser provido através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica, para atendimento às necessidades de comunicação de dados nas Subáreas e Postos de Coleta do IBGE no Rio Grande do Norte.

Identificação: NºPregão:82022 / UASG:114612
Lote/Item: 27/27
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/08/2022 16:15
Homologação: 09/08/2022 09:46

Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - FORNECIMENTO DE INTERNET UTILIZANDO CABO COM CONDUTOR METÁLICO OU FIBRA ÓTICA, SEM LINK DEDICADO (NÃO SENDO ACEITOS TECNOLOGIAS DE SATÉLITE, REDES SEM FIO, REDES MÓVEIS OU EQUIVALENTES), COM VELOCIDADE NOMINAL DE DOWNLOAD DE NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) MBPS, E VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD PARA ATENDER AS SUBÁREAS E POSTOS DE COLETA DA UE/RN. MUNICÍPIO: SERRINHA DOS PINTOS. POSTO DE COLETA DE SERRINHA DOS PINTOS: ENDERREÇO: RUA GALDINO, 79 - SERRINHA DOS PINTOS/RN

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	R\$ 1.285,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais R\$ 2.428,73
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado

Data: 25/02/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM

Objeto: Prestação de serviços de links de internet para a DPE/RN.

Identificação: NºPregão:42022 / UASG:925772
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/03/2022 11:16
Homologação: 14/03/2022 14:11

Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - Link de internet 50MBPS dedicado por fibra ótica, Natal/RN e REGIÃO METROPOLITANA, Conforme Termo de Referência.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120
Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
UF: RN

CatSer: 26484 - ACESSO A INTERNET VIA CABO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.644.220/0001-35	DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	R\$ 900,00
07.387.503/0001-00	INTERJATO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 1.023,00
* VENCEDOR *		
27.796.694/0001-71	NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	R\$ 2.499,90
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R\$ 2.500,00
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 2.549,50
07.017.934/0001-85	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	R\$ 5.100,00



0001208

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 1.170,92

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado

Objeto: Prestação de serviços de links de internet para a DPE/RN.

Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - Link de internet 50MBPS dedicado por fibra ótica, INTERIOR, Conforme Termo de Referência.

CatSer: 26484 - ACESSO A INTERNET VIA CABO

Data: 25/02/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:42022 / UASG:925772

Lote/Item: 1/7

Ata: LinkAta

Adjudicação: 09/03/2022 11:16

Homologação: 14/03/2022 14:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.644.220/0001-35	DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	R\$ 900,00
07.387.503/0001-00	INTERJATO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 976,04
	* VENCEDOR *	
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R\$ 1.000,00
27.796.694/0001-71	NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	R\$ 1.000,00
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 1.049,50
07.017.934/0001-85	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	R\$ 2.100,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 1.449,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Leme/SP

Objeto: PEDIDO INTEGRAL - CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO 50 MBPS PARA A DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2º ADITAMENTO DO CONTRATO 280/2020

Descrição: LINK DEDICADO 50MBPS - LINK DEDICADO 50MBPS | PEDIDO INTEGRAL - CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO 50 MBPS PARA A DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2º ADITAMENTO DO CONTRATO 280/2020

Data: 04/07/2022 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 201372022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 18.228.175.105/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 7

Unidade: SV

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 1.449,00
	* VENCEDOR *	



Relatório gerado no dia 14/10/2022 08:16:52 (IP: 187.95.100.190)

Código Validação: rBUAv%2bp1Khm%2fBD3O0eDghVambNKgfmU0X2w6W90wYhulE fzNUyY%2fAmnJtzLURF7N:QnnrnKwg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rBUAv%252bp1Khm%252fBD3O0eDghVambNKgfmU0X2w6W90wYhulE fzNUyY%252fAmnJtzLURF7N:QnnrnKwg%2

53d

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO 533/2022

PROCESSO 89/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019.

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Aditivo Contratual. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet de 50MBPS através de fibra ótica, para atendimento das necessidades administrativas da unidade CAPS AD III de Coronel Vivida – Paraná.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar aditamento ao Contrato nº 180/2019, firmado por dispensa de licitação com a Ampernet Telecomunicações Ltda, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

É o relatório.

III – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 180/2019, firmado com AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Da mesma forma, destaca-se que a análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado.

Observa-se que o objeto contratado é a prestação de serviços contínuos, conforme necessidade do CONIMS, os quais têm sido realizados a contento no prazo contratual e nas prorrogações que seguiram.



No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de serviços de natureza continuada pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 meses, nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:

I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou

A Doutrina entende que a previsão do inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 foi uma homenagem do legislador o princípio da racionalidade administrativa, que é um consectário lógico do princípio constitucional da eficiência, posto no art. 37 da Constituição Federal, pois seria contrariar o interesse público exigir-se, de forma contraproducente, que a cada exercício os entes públicos relitassem serviços classificados como de natureza continuada, cujas características são exatamente a necessidade de estarem sempre disponíveis para uso contínuo do órgão contratante, nas hipóteses permitidas por lei.

Nesse sentido, é o Acórdão 132/2008, Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União:

“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

As prorrogações realizadas nos limites legais podem resultar em duas vantagens fundamentais à Administração Pública: uma de ordem técnica e outra de ordem financeira.

Tecnicamente, costuma ser vantajosa a prorrogação, pois garante à Contratante a preservação de uma equipe técnica já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada, desde que, obviamente, o serviço esteja sendo executado de forma satisfatória.

Financeiramente, a prorrogação do Contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor, mesmo corrigido pelos índices contratuais, não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação.

Feitas tais considerações e dado o teor do Contrato, com previsão de sua prorrogação, bem como a indicação de previsão orçamentária, o setor consultante juntou aos autos, pesquisa de mercado realizada junto aos demais prestadores deste objeto, contudo não indicou os critérios da pesquisa, lembrando que o custo da prestação do serviço pode variar conforme a região.

Outro ponto importante é que, na prorrogação ora almejada, o respeito à limitação do artigo 24, II, persiste, devendo-se levar em conta o período do contrato (12 meses) e todas as possíveis prorrogações, conforme orientou a AGU¹:

“Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações.”

No mesmo sentido, é o entendimento de Marçal Justen Filho, pelo qual deve ser adotada a modalidade compatível com o valor correspondente ao prazo total possível da vigência contratual :

“Outra questão que desperta dúvida envolve os contratos de duração continuada, que comportam prorrogação. A hipótese se relaciona com o disposto no art. 57, inc. II. Suponha-se previsão de contrato por doze meses, prorrogáveis até sessenta meses. Imagine-se que o valor estimado para doze meses conduz a uma modalidade de licitação, mas a prorrogação produzirá superação do limite previsto para a modalidade. Em tais situações, parece que a melhor alternativa é adotar a modalidade compatível com o valor correspondente ao prazo total possível de vigência do contrato.”²

Assim, entende-se mais condizente com os princípios aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, que a prorrogação do presente contrato somente poderá ocorrer se a soma dos

¹ PORTARIA AGU Nº155, DE 19 DE ABRIL DE 2017 – Orientação Normativa nº 10, de 1/04/2009.


² Marçal Justen Filho in “Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” (Editora Dialética, 8.ª edição, p.211)

períodos não superar o limite do valor da dispensa aplicável aos Consórcios Públicos³, sob pena de ser necessária a realização de novo processo licitatório ou nova dispensa.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, se atendidas as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 27 de outubro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

³ R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme artigo 24, inciso II e §1º da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO Nº 533/2022.

Tendo em vista apontamentos do Setor Jurídico deste CONIMS ao Processo nº 089/2019, Dispensa de Licitação nº 011/2019, o Setor de Licitação e Contratos expõe as razões da prorrogação ao Contrato nº 180/2019, firmado com AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Considerando-se a observação feita pelo Setor Jurídico quanto a falta de critérios quanto a pesquisa de preços realizada e o prazo de vigência, destaca-se que:

Houve pesquisa no site Banco de Preços, onde o critério utilizado para avaliação e comparação de valores, foi o mesmo descrito em contrato. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA".

Vale ressaltar ainda que todas as pesquisas realizadas, apresentam o descritivo similar ao citado anteriormente, sendo disponibilizado o mesmo material e a mesma velocidade de internet.

Com relação ao prazo de prorrogação, o contrato em questão teve o início da sua vigência em 06 de novembro de 2019, destaca-se que segundo o artigo 57 da Lei 8.666/93, os contratos de Licitação podem ser prorrogados por até 60 meses, desta forma, o referido contrato encontra-se dentro do prazo possível de prorrogação.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DO SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 11/11/2022 às 10:53:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

EYK ZEP XJ3 KM4